LEI Nº 1.822 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal Administração, para atender à finalidade abaixo especificada.

Órgão	02 -	Executivo	
Unidade	02 -	Secretaria Municipal de Administração	
Subunidade	03 -	Secretaria Municipal de Administração	
Função	06 –	Segurança Pública	
Sub-Função	183 –	Informação e Inteligência	
Programa	0028 –	Segurança Pública	
Projeto/Atividade	XXXX –	Repasse Financeiro ao CONSEP	
Elementos	3.3.50.41.00-Contribuiçoes		R$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata esta Lei decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentárias:

Dotação	**Valor R$**
02.03.01.04.122.0003.2022 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
TOTAL:>>	**R$ 50.000,00**

Art. 3º Ficam aprovadas as alterações nos Anexos da Lei Municipal nº1.637/2021 (Plano Plurianual para o período 2022/2025), na forma prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Ficam aprovadas as alterações nos Anexos Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.762/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025), na forma prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos, 03 de setembro de 2025.

Marcílio Alisson Fonseca de Almeida
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura de Arinos-MG 03/09/2025